



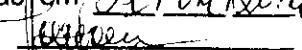
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 19

DE

22 DE ABRIL DE 2014

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 22/04/2014
Ass. 

“Reajusta os vencimentos dos Servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaberaba, sendo 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) a partir de 01 de março de 2014, e, 1% (um por cento) a partir de 01 de dezembro de 2014.

Parágrafo Primeiro – Nenhum servidor perceberá piso salarial menor que o salário mínimo nacional compatível com a carga horária definida especificamente, a partir de 1º de janeiro de 2014.

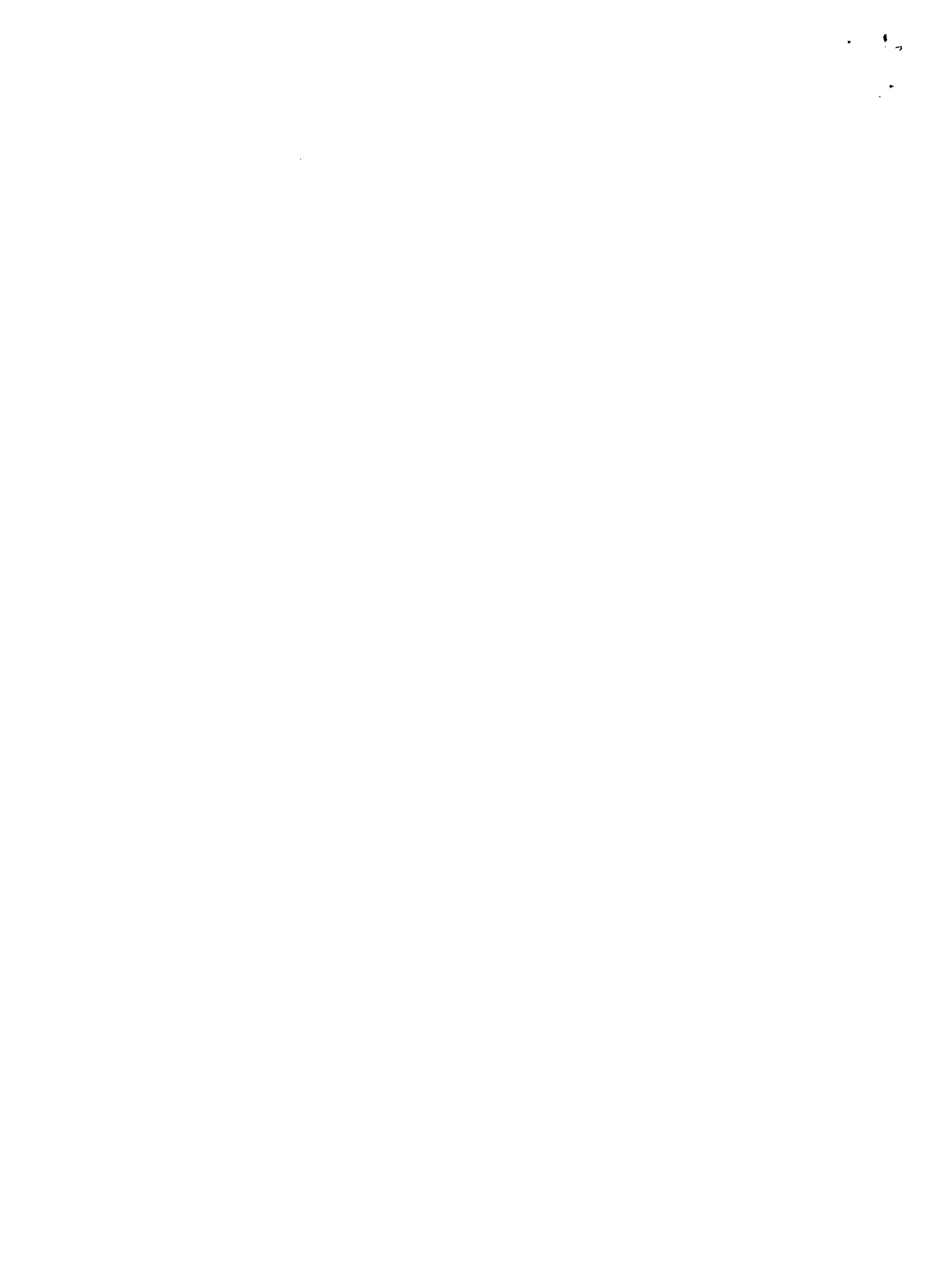
Parágrafo Segundo – Os servidores que tem piso salarial compatível com salário mínimo nacional, cujos reajustes são definidos pelo Governo Federal e que já foram reajustados em janeiro de 2014, não farão jus ao reajuste mencionado no art. 1º caput.

Parágrafo Terceiro – O reajuste concedido conforme definido no caput deste artigo refere – se à reposição da inflação equivalente a 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) e mais 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento) definido como reposição de perdas salariais.


Art. 2º - Ao professor não será permitido perceber a título de vencimento básico valor inferior a R\$ 896,24 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) referente a 20 horas semanais e R\$ 1.697,39 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) referente a 40 horas semanais, determinado como piso nacional da categoria.

Parágrafo Primeiro – O valor referente ao piso nacional será pago retroagindo seus valores a 1º de janeiro de 2014.







Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 22/04/2014
Ass 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 3º - Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo serão reajustados no mesmo percentual e nas mesmas condições previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As denominações dos cargos, formação educacional, carga horária e os valores dos vencimentos obedecerão ao disposto em anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII a partir de 1º março de 2014 e II.1, III.1, IV.1, V.1, VI.1 e VII.1 a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à necessária suplementação para atender somente as despesas com a majoração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014, com exceção do artigo 2º parágrafo único.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de abril de 2014.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal


MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

ANEXO I

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 22, 04 2014
Ass:

QUADRO GERAL DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA (RV)

Ref.	Valor R\$			Ref.	Valor R\$			Ref.	Valor R\$		
	1/3/13	1/3/14	1/12/14		1/3/13	1/3/14	1/12/14		1/3/13	1/3/14	1/12/14
1	622,00	724,00	724,00	35	1.049,98	1.137,34	1.148,71	69	3.364,39	3.644,31	3.680,75
2	622,00	724,00	724,00	36	1.065,70	1.154,37	1.165,91	70	3.549,45	3.844,76	3.883,21
3	622,00	724,00	724,00	37	1.081,69	1.171,69	1.183,40	71	3.744,66	4.056,22	4.096,78
4	622,00	724,00	724,00	38	1.097,94	1.189,29	1.201,18	72	3.950,62	4.279,31	4.322,10
5	622,00	724,00	724,00	39	1.114,42	1.207,14	1.219,21	73	4.167,90	4.514,67	4.559,82
6	622,00	724,00	724,00	40	1.131,11	1.225,22	1.237,47	74	4.397,14	4.762,98	4.810,61
7	622,00	724,00	724,00	41	1.148,08	1.243,60	1.256,04	75	4.638,99	5.024,95	5.075,20
8	622,00	724,00	724,00	42	1.165,31	1.262,26	1.274,89	76	4.894,13	5.301,32	5.354,33
9	712,96	772,28	780,00	43	1.182,78	1.281,19	1.294,00	77	5.163,33	5.592,92	5.648,85
10	723,65	783,86	791,70	44	1.200,52	1.300,40	1.313,41	78	5.447,31	5.900,53	5.959,53
11	734,50	795,61	803,57	45	1.218,55	1.319,93	1.333,13	79	5.746,90	6.225,04	6.287,29
12	745,53	807,56	815,63	46	1.236,83	1.339,73	1.353,13	80	6.062,97	6.567,41	6.633,08
13	756,72	819,68	827,88	47	1.254,99	1.359,41	1.373,00	81	6.396,43	6.928,61	6.997,90
14	768,06	831,96	840,28	48	1.274,20	1.380,21	1.394,02	82	6.748,24	7.309,69	7.382,79
15	779,58	844,44	852,89	49	1.293,32	1.400,92	1.414,93	83	7.119,41	7.711,74	7.788,86
16	791,26	857,09	865,66	50	1.312,71	1.421,93	1.436,15	84	7.510,95	8.135,86	8.217,22
17	803,12	869,94	878,64	51	1.374,41	1.488,76	1.503,65	85	7.924,08	8.583,36	8.669,20
18	815,19	883,01	891,84	52	1.439,01	1.558,74	1.574,32	86	8.359,88	9.055,42	9.145,98
19	827,40	896,24	905,20	53	1.506,63	1.631,98	1.648,30	87	8.819,67	9.553,47	9.649,00
20	839,80	909,67	918,77	54	1.577,45	1.708,69	1.725,78	88	9.304,76	10.078,92	10.179,71
21	852,43	923,35	932,59	55	1.651,60	1.789,01	1.806,90	89	9.816,54	10.633,28	10.739,61
22	865,21	937,20	946,57	56	1.729,22	1.873,09	1.891,82	90	10.356,45	11.218,11	11.330,29
23	878,19	951,26	960,77	57	1.810,49	1.961,12	1.980,73	91	10.926,05	11.835,10	11.953,45
24	891,36	965,52	975,18	58	1.895,59	2.053,30	2.073,84	92	11.526,97	12.486,01	12.610,87
25	904,73	980,00	989,80	59	2.010,64	2.177,93	2.199,70	93	12.160,97	13.172,76	13.304,49
26	918,31	994,71	1.004,66	60	2.077,96	2.250,85	2.273,35	94	12.829,81	13.897,25	14.036,22
27	932,07	1.009,62	1.019,71	61	2.192,26	2.374,66	2.398,40	95	13.535,43	14.661,58	14.808,19
28	946,06	1.024,77	1.035,02	62	2.312,82	2.505,25	2.530,30	96	14.279,88	15.467,97	15.622,65
29	960,24	1.040,13	1.050,53	63	2.440,03	2.643,04	2.669,47	97	15.065,31	16.318,74	16.481,93
30	974,65	1.055,74	1.066,30	64	2.574,24	2.788,42	2.816,30	98	15.893,89	17.216,26	17.388,42
31	989,28	1.071,59	1.082,30	65	2.715,81	2.941,77	2.971,18	99	16.768,04	18.163,14	18.344,77
32	1.004,12	1.087,66	1.098,54	66	2.865,18	3.103,56	3.134,60	100	17.690,30	19.162,13	19.353,75
33	1.019,17	1.103,96	1.115,00	67	3.022,76	3.274,25	3.307,00				
34	1.034,46	1.120,53	1.131,73	68	3.189,01	3.454,34	3.488,88				

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75

CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

ANEXO II - A PARTIR DE 01/03/2014

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 22/04/2014

Ass:

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Níveis	Ref.	C.h.	Salário Base	(RV)	Qtd.
PROFESSOR DE CRECHE	NM	Única	40	1.697,37		60
PROFESSOR	NM	I	20	896,24	19	
	NM	II	20	896,24	19	
	NU	I	20	1.137,34	35	
	NU	II	20	1.281,19	43	
	NU	III	20	1.421,93	50	
TOTAL						691
COORDENADOR PEDAGÓGICO	NU	I	20	1.137,34	35	
	NU	II	20	1.281,19	43	
TOTAL						50
SECRETÁRIO ESCOLAR	NM	I	40	1.137,34	35	
TOTAL						50

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75

CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com

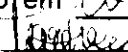


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

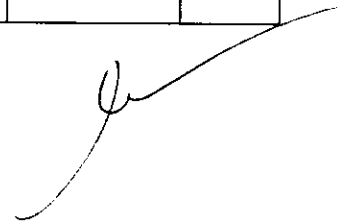
LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

ANEXO III - A PARTIR DE 01/03/2014

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 22/04/2014
Ass. 

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DIRETORES E VICE-DIRETORES**

N. ord.	Denominação	Nível	Tip. da Escola	C.H.	Valor R\$	RV
1	Diretor	PE/NU	Porte Especial	40	3.454,34	68
2		GP/NU	Grande Porte	40	3.103,56	66
3		MP/NU	Médio Porte	40	2.788,42	64
4		PP/NU	Pequeno Porte	40	2.374,66	61
5	Vice-Diretor	PE/NU	Porte Especial	20	1.558,74	52
6		GP/NU	Grande Porte	20	1.380,21	48
7		MP/NU	Médio Porte	20	1.262,26	42





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 22/04/2014
Ass.

ANEXO IV - A PARTIR DE 01/03/2014 QUADRO ESPECIAL DOS SERVIDORES EM SAÚDE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Médicos	NU	20	2.053,30	58	30
Medico Regulador	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Anestesiologista	NU	24	6.225,04	79	1
Médico Cardiologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Cirurgião Geral	NU	24	6.225,04	79	1
Médico Ginecologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico do Trabalho	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Pediatra	NU	24	6.225,04	79	1
Médico Endocrinologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Psiquiatra	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Dermatologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Oftalmologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Ortopedista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Otorrinolaringologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Urologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Infectologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Auditor	NU	20	2.053,30	58	1
Biomédico	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Obstetra	NU	24	6.225,04	79	1
Odontólogo	NU	20	1.961,12	57	12
Enfermeiro	NU	20	1.873,09	56	20
Farmacêutico	NU	30	2.788,42	64	1
Fisioterapeuta	NU	20	1.873,09	56	4
Fisioterapeuta	NU	30	2.788,42	64	2
Terapeuta Ocupacional	NU	20	1.873,09	56	4
Fonoaudióloga	NU	20	1.873,09	56	2
Psicólogo	NU	20	1.873,09	56	4
Assistente Social	NU	20	1.873,09	56	7
Assistente Social	NU	30	2.788,42	64	3
Bioquímico	NU	20	1.873,09	56	4
Biólogo	NU	20	1.873,09	56	2
Nutricionista	NU	20	1.873,09	56	2
Nutricionista	NU	30	2.788,42	64	1
Veterinário	NU	20	1.873,09	56	2
Pedagoga	NU – psico social	20	1.873,09	56	2
Técnico em Enfermagem	NM – específica	30	1.040,13	29	60
Atendente de Consulta Dental	NM – específica	40	795,61	11	15
Técnico em Radiologia	NM – específica	24	1.055,74	30	6
Técnico em Laboratório	NM – específica	36	795,61	11	10
Médico do ESF	NU	40	11.218,11	90	2
Enfermeiro do ESF	NU	40	3.844,76	70	2
Atendente de Enfermagem	NM – específica	30	795,61	11	10
Auxiliar de Laboratório	NM – específica	30	795,61	11	6
Atendente Hospitalar	NM – específica	30	795,61	11	2
Agente Comunitário de Saúde	NM	40	1.029,04		200
Agente de Combate às Endemias	NM	40	1.029,04		80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

ANEXO V - A PARTIR DE 01/03/2014

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 22/04/2014

Ass. 

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Eng. Civil	NU	20	1.558,74	52	2
Eng. Agrônomo	NU	20	1.558,74	52	1
Arquiteto	NU	20	1.558,74	52	1
Contador	NU	20	1.558,74	52	1
Bibliotecário	NU	36	1.789,01	55	1
Administrador	NU	36	1.789,01	55	1
Jornalista	NU	20	1.558,74	52	1
Advogado	NU	20	1.558,74	52	3
Técnico Contabilidade	NM – específico	30	1.262,26	42	3
Técnico Agrícola	NM – específico	30	1.262,26	42	3
Digitador CPD	NM – específico	24	1.262,26	42	5
Assistente Administrativo	NM	30	994,71	26	66
Auxiliar Administrativo	NM	30	772,28	9	140
Fiscal Administrativo	NM	30	795,61	11	45
Fiscal de Meio Ambiente	NM	40	1.055,74	30	2
Agente de Trânsito	NM	36	994,71	26	10
Aux. Serviços Gerais	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	30
Serviços Gerais I	N Fundamental - 6ª série	30	724,00	1	300
Cozinheira	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	5
Copeira	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	4
Coveiro	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	2
Serviços Gerais II	Conhecimento específico	30	819,68	13	26
Encanador	Conhecimento específico	40	819,68	13	1
Eletricista	Conhecimento específico	40	819,68	13	1
Pedreiro	Conhecimento específico	40	819,68	13	3
Pintor	Conhecimento específico	40	819,68	13	2
Mecânico	Conhecimento específico	40	819,68	13	1
Carpinteiro	Conhecimento específico	40	819,68	13	2
Motorista	Ensino Fundamental	30	869,94	17	30
Vigilante	Ensino Fundamental	30	724,00	1	100
Operador de Maq. Pesada	Ensino Fundamental + CHN Categoria D	40	844,44	15	1
Guarda Municipal	NM	36	772,28	9	80

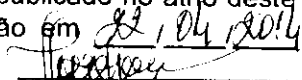


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

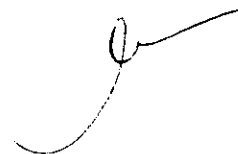
LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

ANEXO VI - A PARTIR DE 01/03/2014

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 22, 04, 2014
Ass 

**QUADRO GRUPO FISCO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Auditor Fiscal	NU	36	2.374,66	61	2
Agente de Tributos	NM	30	1.120,53	34	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

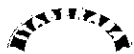
LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

ANEXO VII - A PARTIR DE 01/03/2014

**QUADRO PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PROVIMENTO EFETIVO**

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 22/04/2014
Ass.

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Procurador Geral	NU-direito	40	8.583,36	85	1
Procurador I	NU-direito	20	7.725,02	-	2
Procurador II	NU-direito	20	6.866,69	-	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

ANEXO II.1 - A PARTIR DE 01/12/2014

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 22/04/2014
Ass:

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Níveis	Ref.	C.h.	Salário Base	(RV)	Qtd.
PROFESSOR DE CRECHE	NM	Única	40	1.697,37		60
PROFESSOR	NM	I	20	905,20	19	
	NM	II	20	905,20	19	
	NU	I	20	1.148,71	35	
	NU	II	20	1.294,00	43	
	NU	III	20	1.436,15	50	
TOTAL						691
COORDENADOR PEDAGÓGICO	NU	I	20	1.148,71	35	
	NU	II	20	1.294,00	43	
TOTAL						50
SECRETÁRIO ESCOLAR	NM	I	40	1.148,71	35	
TOTAL						50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

ANEXO III.1 - A PARTIR DE 01/12/2014

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 22/04/2014
Ass.

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DIRETORES E VICE-DIRETORES**

N. ord.	Denominação	Nível	Tip. da Escola	C.H.	Valor R\$	RV
1	Diretor	PE/NU	Porte Especial	40	3.488,88	68
2		GP/NU	Grande Porte	40	3.134,60	66
3		MP/NU	Médio Porte	40	2.816,30	64
4		PP/NU	Pequeno Porte	40	2.398,40	61
5	Vice-Diretor	PE/NU	Porte Especial	20	1.574,32	52
6		GP/NU	Grande Porte	20	1.394,02	48
7		MP/NU	Médio Porte	20	1.274,89	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 22, 04, 2014

Ass:

ANEXO IV.1 - A PARTIR DE 01/12/2014 QUADRO ESPECIAL DOS SERVIDORES EM SAÚDE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Médicos	NU	20	2.073,84	58	30
Medico Regulador	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Anestesiologista	NU	24	6.287,29	79	1
Médico Cardiologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Cirurgião Geral	NU	24	6.287,29	79	1
Médico Ginecologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico do Trabalho	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Pediatra	NU	24	6.287,29	79	1
Médico Endocrinologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Psiquiatra	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Dermatologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Oftalmologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Ortopedista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Otorrinolaringologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Urologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Infectologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Auditor	NU	20	2.073,84	58	1
Biomédico	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Obstetra	NU	24	6.287,29	79	1
Odontólogo	NU	20	1.980,73	57	12
Enfermeiro	NU	20	1.891,82	56	20
Farmacêutico	NU	30	2.816,30	64	1
Fisioterapeuta	NU	20	1.891,82	56	4
Fisioterapeuta	NU	30	2.816,30	64	2
Terapeuta Ocupacional	NU	20	1.891,82	56	4
Fonoaudióloga	NU	20	1.891,82	56	2
Psicólogo	NU	20	1.891,82	56	4
Assistente Social	NU	20	1.891,82	56	7
Assistente Social	NU	30	2.816,30	64	3
Bioquímico	NU	20	1.891,82	56	4
Biólogo	NU	20	1.891,82	56	2
Nutricionista	NU	20	1.891,82	56	2
Nutricionista	NU	30	2.816,30	64	1
Veterinário	NU	20	1.891,82	56	2
Pedagoga	NU – psico social	20	1.891,82	56	2
Técnico em Enfermagem	NM – específica	30	1.050,53	29	60
Atendente de Consulta Dental	NM – específica	40	803,57	11	15
Técnico em Radiologia	NM – específica	24	1.066,30	30	6
Técnico em Laboratório	NM – específica	36	803,57	11	10
Médico do ESF	NU	40	11.330,29	90	2
Enfermeiro do ESF	NU	40	3.883,21	70	2
Atendente de Enfermagem	NM – específica	30	803,57	11	10
Auxiliar de Laboratório	NM – específica	30	803,57	11	6
Atendente Hospitalar	NM – específica	30	803,57	11	2
Agente Comunitário de Saúde	NM	40	1.039,33		200
Agente de Combate às Endemias	NM	40	1.039,33		80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

ANEXO V.1 - A PARTIR DE 01/12/2014

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 22/04/2014
Ass. **QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Eng. Civil	NU	20	1.574,32	52	2
Eng. Agrônomo	NU	20	1.574,32	52	1
Arquiteto	NU	20	1.574,32	52	1
Contador	NU	20	1.574,32	52	1
Bibliotecário	NU	36	1.806,90	55	1
Administrador	NU	36	1.806,90	55	1
Jornalista	NU	20	1.574,32	52	1
Advogado	NU	20	1.574,32	52	3
Técnico Contabilidade	NM – específico	30	1.274,89	42	3
Técnico Agrícola	NM – específico	30	1.274,89	42	3
Digitador CPD	NM – específico	24	1.274,89	42	5
Assistente Administrativo	NM	30	1.004,66	26	66
Auxiliar Administrativo	NM	30	780,00	9	140
Fiscal Administrativo	NM	30	803,57	11	45
Fiscal de Meio Ambiente	NM	40	1.066,30	30	2
Agente de Trânsito	NM	36	1.004,66	26	10
Aux. Serviços Gerais	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	30
Serviços Gerais I	N Fundamental - 6ª série	30	724,00	1	300
Cozinheira	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	5
Copeira	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	4
Coveiro	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	2
Serviços Gerais II	Conhecimento específico	30	827,88	13	26
Encanador	Conhecimento específico	40	827,88	13	1
Eletricista	Conhecimento específico	40	827,88	13	1
Pedreiro	Conhecimento específico	40	827,88	13	3
Pintor	Conhecimento específico	40	827,88	13	2
Mecânico	Conhecimento específico	40	827,88	13	1
Carpinteiro	Conhecimento específico	40	827,88	13	2
Motorista	Ensino Fundamental	30	878,68	17	30
Vigilante	Ensino Fundamental	30	724,00	1	100
Operador de Maq. Pesada	Ensino Fundamental + CHN Categoria D	40	852,89	15	1
Guarda Municipal	NM	36	780,00	9	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

ANEXO VI.1 - A PARTIR DE 01/12/2014

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 22/04/2014

Ass. 

**QUADRO GRUPO FISCO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Auditor Fiscal	NU	36	2.398,40	61	2
Agente de Tributos	NM	30	1.131,73	34	10





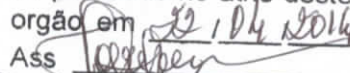
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 22/04/2014

ANEXO VII.1 - A PARTIR DE 01/12/2014

**QUADRO PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PROVIMENTO EFETIVO**

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 22/04/2014
Ass 

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Procurador Geral	NU-direito	40	8.669,20	85	1
Procurador I	NU-direito	20	7.802,28	-	2
Procurador II	NU-direito	20	6.935,36	-	10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 22 de abril de 2014.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal


MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
Proc N.º 116/2014
Em 16/04/14
Paulo Roberto S.P. de Souza
Servidor(a) da CM/BA

AUTOGRAFO

LEI COMPLEMENTAR N.º 19

DE

16 DE ABRIL DE 2014

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA 16 DE 04 2014

PREFEITO

“REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERABA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam majorados em 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaberaba, sendo 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) a partir de 01 de março de 2014, e, 1% (um por cento) a partir de dezembro de 2014.

Parágrafo Primeiro – Nenhum servidor perceberá piso salarial menor que o salário mínimo nacional compatível com a carga horária definida especialmente, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo Segundo – Os servidores que tem piso salarial compatível com salário mínimo nacional, cujos reajustes são definidos pelo Governo Federal e que já foram reajustados em janeiro de 2014, não farão jus ao reajuste mencionado no art. 1º caput.

Parágrafo Terceiro – O reajuste concedido conforme definido no caput deste artigo refere-se á reposição da inflação equivalente a 5,56% (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento) e mais 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento) definido como reposição de perdas salariais.

Art. 2º - Ao professor não será permitido perceber a título de vencimento básico valor inferior a R\$896,24 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) referente a 20 horas semanais e R\$ 1.697,39 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) referente a 40 horas semanais, determinado como piso nacional da categoria.

Parágrafo Primeiro – O valor referente ao piso nacional será pago retroagindo seus valores a 1º de janeiro de 2014.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Art. 3º - Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo serão reajustados no mesmo percentual e nas mesmas condições previstas no artigo 1º desta lei.

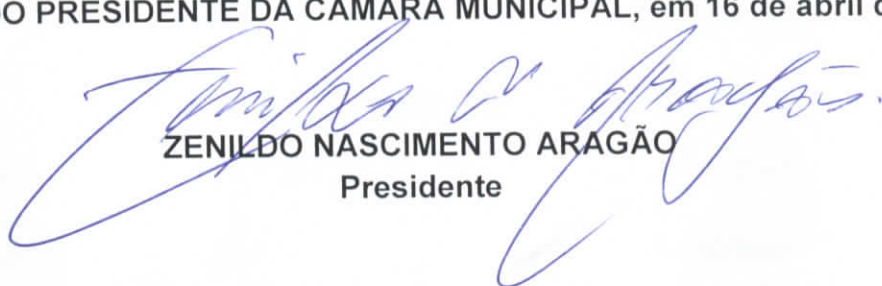
Art. 4º - As denominações dos cargos, formação educacional, carga horária e os valores dos vencimentos obedecerão ao disposto em anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII a partir de 1º março de 2014 e II.1, III.1, IV.1, V.1, VI.1 E VII.1 a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à necessária suplementação para atender somente as despesas com a majoração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014, com exceção do artigo 2º parágrafo único.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em 16 de abril de 2014.


ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente



PARECER CONJUNTO

Das comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2014 do Poder Executivo Municipal, que reajusta os vencimentos dos servidores do município de Itaberaba e dá outras providências.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 19/98, o artigo 37, X, da CF/88 passou a determinar aos Chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, bem como do Ministério Público e Tribunal de Contas, a obrigatoriedade de promoverem, mediante lei, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, a saber:

“Art. 37 – [...]”

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**”.

Em razão desse comando constitucional, cujo escopo é o de repor o poder aquisitivo dos servidores, a revisão geral anual da remuneração destes é obrigação inafastável, calculando-se a defasagem, com base em índices oficiais, desde a última revisão.

Destarte, em se tratando de um direito constitucional e cujo índice concedido não extrapola os limites legais com gastos de pessoal, somos de parecer **favorável** à aprovação da matéria em apreço.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2014.

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro

LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Membro

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL
Presidente

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Membro

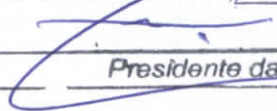
NILTON DE JESUS MANDINGA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA

Aprovado 1.ª VOT. 2.ª VOT. U VOT.

Por: UNAN. / ____ () x ____ () votos

Sala das Sessões, 15 / 04 / 2014



Presidente da CM/BA



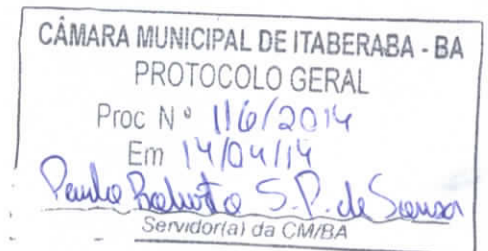
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Ofício n.º 148/2014/GAB

Itaberaba, 11 de abril de 2014.

Ao
Exm.º Sr. Zenildo Nascimento Aragão
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Assunto: **Encaminhamento.**

Exm.º Sr. Presidente

Após cordiais cumprimentos, encaminhamos **Projeto de Lei nº 04 de 11 de abril de 2014** que “*Estabelece o índice de revisão geral anual ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências*” e **Projeto de Lei Complementar nº 01 de 11 de abril de 2014** que “*Reajusta os vencimento dos Servidores do Município de Itaberaba e dá outra providências*” para serem apreciados por essa Corte em **Regime de Urgência Especial**.

Por oportuno, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeito

Recebido,
12-04-2014 - 15:40
Blair do Mendo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
Aprovado 1.ª VOT 2.ª VOT 3.ª VOT
Por: UNAN. / ____ () x ____ () votos
Sala das Sessões, 15 / 04 / 2014

Presidente da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
Proc N.º 116/2014
Em 14/04/2014
Paulo Roberto S.P. de Sá
Servidor(a) da CM/BA

Senhores Vereadores,

Senhores Vereadores, presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, reporta-se a reajustar os vencimentos dos Servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências.

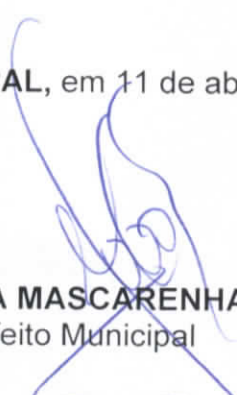
Tal medida se torna cogente Senhores Edis, tendo em vista que o percentual de 9,32% foi aceito pelo SINDSERV – Sindicato dos Servidores Público Municipais, para o ano de 2013.

Cuida o presente Projeto de Lei de majorar em 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaberaba, sendo 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) a partir de 01 de março de 2014, e, 1% (um por cento) a partir de 01 de dezembro de 2014.

Vale Ressaltar que reajuste concedido, conforme definido no Projeto de Lei, refere – se à reposição da inflação equivalente a 5,56% (Cinco vírgula cinquenta e seis por cento) e mais 3,76% (Três vírgula setenta e seis por cento) definido como reposição de perdas salariais, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, permitindo que o Poder Executivo possa atender com a rapidez e eficiência essa necessidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de abril de 2014.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01

DE

11 DE ABRIL DE 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
Proc N.º 116/2014
Em 14/04/2014
Paulo Roberto S.P. de Sousa
Servidor(a) da CM/BA

“Reajusta os vencimentos dos Servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaberaba, sendo 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) a partir de 01 de março de 2014, e, 1% (um por cento) a partir de 01 de dezembro de 2014.

Parágrafo Primeiro – Nenhum servidor perceberá piso salarial menor que o salário mínimo nacional compatível com a carga horária definida especificamente, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo Segundo – Os servidores que tem piso salarial compatível com salário mínimo nacional, cujos reajustes são definidos pelo Governo Federal e que já foram reajustados em janeiro de 2014, não farão jus ao reajuste mencionado no art. 1º caput.

Parágrafo Terceiro – O reajuste concedido conforme definido no caput deste artigo refere – se à reposição da inflação equivalente a 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) e mais 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento) definido como reposição de perdas salariais.

Art. 2º - Ao professor não será permitido perceber a título de vencimento básico valor inferior a R\$ 896,24 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) referente a 20 horas semanais e R\$ 1.697,39 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) referente a 40 horas semanais, determinado como piso nacional da categoria.

Parágrafo Primeiro – O valor referente ao piso nacional será pago retroagindo seus valores a 1º de janeiro de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 3º - Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo serão reajustados no mesmo percentual e nas mesmas condições previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As denominações dos cargos, formação educacional, carga horária e os valores dos vencimentos obedecerão ao disposto em anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII a partir de 1º março de 2014 e II.1, III.1, IV.1, V.1, VI.1 e VII.1 a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à necessária suplementação para atender somente as despesas com a majoração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014, com exceção do artigo 2º parágrafo único.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de abril de 2014.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
Encaminhe-se às(s) Comissão(ões) de

<input checked="" type="checkbox"/> JR	<input type="checkbox"/> UIEM
<input checked="" type="checkbox"/> FOF	<input type="checkbox"/> DC
<input type="checkbox"/> ECSMA	<input type="checkbox"/> LP

Div. Serd. Legislativo, 1 / 1

[Signature]
Servidor (a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
Aprovado 1.ª VOT. 2.ª VOT. U VOT.
Por: UNAN. / ____ () x ____ () votos
Sala das Sessões, 15 / 04 / 2014

[Signature]
Presidente da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 11/04/2014

ANEXO I

QUADRO GERAL DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA (RV)

Ref.	Valor R\$			Ref.	Valor R\$			Ref.	Valor R\$		
	1/3/13	1/3/14	1/12/14		1/3/13	1/3/14	1/12/14		1/3/13	1/3/14	1/12/14
1	622,00	724,00	724,00	35	1.049,98	1.137,34	1.148,71	69	3.364,39	3.644,31	3.680,75
2	622,00	724,00	724,00	36	1.065,70	1.154,37	1.165,91	70	3.549,45	3.844,76	3.883,21
3	622,00	724,00	724,00	37	1.081,69	1.171,69	1.183,40	71	3.744,66	4.056,22	4.096,78
4	622,00	724,00	724,00	38	1.097,94	1.189,29	1.201,18	72	3.950,62	4.279,31	4.322,10
5	622,00	724,00	724,00	39	1.114,42	1.207,14	1.219,21	73	4.167,90	4.514,67	4.559,82
6	622,00	724,00	724,00	40	1.131,11	1.225,22	1.237,47	74	4.397,14	4.762,98	4.810,61
7	622,00	724,00	724,00	41	1.148,08	1.243,60	1.256,04	75	4.638,99	5.024,95	5.075,20
8	622,00	724,00	724,00	42	1.165,31	1.262,26	1.274,89	76	4.894,13	5.301,32	5.354,33
9	712,96	772,28	780,00	43	1.182,78	1.281,19	1.294,00	77	5.163,33	5.592,92	5.648,85
10	723,65	783,86	791,70	44	1.200,52	1.300,40	1.313,41	78	5.447,31	5.900,53	5.959,53
11	734,50	795,61	803,57	45	1.218,55	1.319,93	1.333,13	79	5.746,90	6.225,04	6.287,29
12	745,53	807,56	815,63	46	1.236,83	1.339,73	1.353,13	80	6.062,97	6.567,41	6.633,08
13	756,72	819,68	827,88	47	1.254,99	1.359,41	1.373,00	81	6.396,43	6.928,61	6.997,90
14	768,06	831,96	840,28	48	1.274,20	1.380,21	1.394,02	82	6.748,24	7.309,69	7.382,79
15	779,58	844,44	852,89	49	1.293,32	1.400,92	1.414,93	83	7.119,41	7.711,74	7.788,86
16	791,26	857,09	865,66	50	1.312,71	1.421,93	1.436,15	84	7.510,95	8.135,86	8.217,22
17	803,12	869,94	878,64	51	1.374,41	1.488,76	1.503,65	85	7.924,08	8.583,36	8.669,20
18	815,19	883,01	891,84	52	1.439,01	1.558,74	1.574,32	86	8.359,88	9.055,42	9.145,98
19	827,40	896,24	905,20	53	1.506,63	1.631,98	1.648,30	87	8.819,67	9.553,47	9.649,00
20	839,80	909,67	918,77	54	1.577,45	1.708,69	1.725,78	88	9.304,76	10.078,92	10.179,71
21	852,43	923,35	932,59	55	1.651,60	1.789,01	1.806,90	89	9.816,54	10.633,28	10.739,61
22	865,21	937,20	946,57	56	1.729,22	1.873,09	1.891,82	90	10.356,45	11.218,11	11.330,29
23	878,19	951,26	960,77	57	1.810,49	1.961,12	1.980,73	91	10.926,05	11.835,10	11.953,45
24	891,36	965,52	975,18	58	1.895,59	2.053,30	2.073,84	92	11.526,97	12.486,01	12.610,87
25	904,73	980,00	989,80	59	2.010,64	2.177,93	2.199,70	93	12.160,97	13.172,76	13.304,49
26	918,31	994,71	1.004,66	60	2.077,96	2.250,85	2.273,35	94	12.829,81	13.897,25	14.036,22
27	932,07	1.009,62	1.019,71	61	2.192,26	2.374,66	2.398,40	95	13.535,43	14.661,58	14.808,19
28	946,06	1.024,77	1.035,02	62	2.312,82	2.505,25	2.530,30	96	14.279,88	15.467,97	15.622,65
29	960,24	1.040,13	1.050,53	63	2.440,03	2.643,04	2.669,47	97	15.065,31	16.318,74	16.481,93
30	974,65	1.055,74	1.066,30	64	2.574,24	2.788,42	2.816,30	98	15.893,89	17.216,26	17.388,42
31	989,28	1.071,59	1.082,30	65	2.715,81	2.941,77	2.971,18	99	16.768,04	18.163,14	18.344,77
32	1.004,12	1.087,66	1.098,54	66	2.865,18	3.103,56	3.134,60	100	17.690,30	19.162,13	19.353,75
33	1.019,17	1.103,96	1.115,00	67	3.022,76	3.274,25	3.307,00				
34	1.034,46	1.120,53	1.131,73	68	3.189,01	3.454,34	3.488,88				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 11/04/2014

ANEXO II - A PARTIR DE 01/03/2014

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Níveis	Ref.	C.h.	Salário Base	(RV)	Qtd.
PROFESSOR DE CRECHE	NM	Única	40	1.697,37		60
PROFESSOR	NM	I	20	896,24	19	
	NM	II	20	896,24	19	
	NU	I	20	1.137,34	35	
	NU	II	20	1.281,19	43	
	NU	III	20	1.421,93	50	
TOTAL						691
COORDENADOR PEDAGÓGICO	NU	I	20	1.137,34	35	
	NU	II	20	1.281,19	43	
TOTAL						50
SECRETÁRIO ESCOLAR	NM	I	40	1.137,34	35	
TOTAL						50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001 DE 11/04/2014

ANEXO III - A PARTIR DE 01/03/2014

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DIRETORES E VICE-DIRETORES**

N. ord.	Denominação	Nível	Tip. da Escola	C.H.	Valor R\$	RV
1	Diretor	PE/NU	Porte Especial	40	3.454,34	68
2		GP/NU	Grande Porte	40	3.103,56	66
3		MP/NU	Médio Porte	40	2.788,42	64
4		PP/NU	Pequeno Porte	40	2.374,66	61
5	Vice-Diretor	PE/NU	Porte Especial	20	1.558,74	52
6		GP/NU	Grande Porte	20	1.380,21	48
7		MP/NU	Médio Porte	20	1.262,26	42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 11/04/2014

**ANEXO IV - A PARTIR DE 01/03/2014
QUADRO ESPECIAL DOS SERVIDORES EM SAÚDE
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Médicos	NU	20	2.053,30	58	30
Medico Regulador	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Anestesiologista	NU	24	6.225,04	79	1
Médico Cardiologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Cirurgião Geral	NU	24	6.225,04	79	1
Médico Ginecologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico do Trabalho	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Pediatra	NU	24	6.225,04	79	1
Médico Endocrinologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Psiquiatra	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Dermatologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Oftalmologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Ortopedista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Otorrinolaringologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Urologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Infectologista	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Auditor	NU	20	2.053,30	58	1
Biomédico	NU	20	2.053,30	58	1
Médico Obstetra	NU	24	6.225,04	79	1
Odontólogo	NU	20	1.961,12	57	12
Enfermeiro	NU	20	1.873,09	56	20
Farmacêutico	NU	30	2.788,42	64	1
Fisioterapeuta	NU	20	1.873,09	56	4
Fisioterapeuta	NU	30	2.788,42	64	2
Terapeuta Ocupacional	NU	20	1.873,09	56	4
Fonoaudióloga	NU	20	1.873,09	56	2
Psicólogo	NU	20	1.873,09	56	4
Assistente Social	NU	20	1.873,09	56	7
Assistente Social	NU	30	2.788,42	64	3
Bioquímico	NU	20	1.873,09	56	4
Biólogo	NU	20	1.873,09	56	2
Nutricionista	NU	20	1.873,09	56	2
Nutricionista	NU	30	2.788,42	64	1
Veterinário	NU	20	1.873,09	56	2
Pedagoga	NU – psico social	20	1.873,09	56	2
Técnico em Enfermagem	NM – específica	30	1.040,13	29	60
Atendente de Consulta Dental	NM – específica	40	795,61	11	15
Técnico em Radiologia	NM – específica	24	1.055,74	30	6
Técnico em Laboratório	NM – específica	36	795,61	11	10
Médico do ESF	NU	40	11.218,11	90	2
Enfermeiro do ESF	NU	40	3.844,76	70	2
Atendente de Enfermagem	NM – específica	30	795,61	11	10
Auxiliar de Laboratório	NM – específica	30	795,61	11	6
Atendente Hospitalar	NM – específica	30	795,61	11	2
Agente Comunitário de Saúde	NM	40	1.029,04		200
Agente de Combate às Endemias	NM	40	1.029,04		80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 11/04/2014

ANEXO V - A PARTIR DE 01/03/2014

**QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Eng. Civil	NU	20	1.558,74	52	2
Eng. Agrônomo	NU	20	1.558,74	52	1
Arquiteto	NU	20	1.558,74	52	1
Contador	NU	20	1.558,74	52	1
Bibliotecário	NU	36	1.789,01	55	1
Administrador	NU	36	1.789,01	55	1
Jornalista	NU	20	1.558,74	52	1
Advogado	NU	20	1.558,74	52	3
Técnico Contabilidade	NM – específico	30	1.262,26	42	3
Técnico Agrícola	NM – específico	30	1.262,26	42	3
Digitador CPD	NM – específico	24	1.262,26	42	5
Assistente Administrativo	NM	30	994,71	26	66
Auxiliar Administrativo	NM	30	772,28	9	140
Fiscal Administrativo	NM	30	795,61	11	45
Fiscal de Meio Ambiente	NM	40	1.055,74	30	2
Agente de Trânsito	NM	36	994,71	26	10
Aux. Serviços Gerais	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	30
Serviços Gerais I	N Fundamental - 6ª série	30	724,00	1	300
Cozinheira	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	5
Copeira	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	4
Coveiro	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	2
Serviços Gerais II	Conhecimento específico	30	819,68	13	26
Encanador	Conhecimento específico	40	819,68	13	1
Eletricista	Conhecimento específico	40	819,68	13	1
Pedreiro	Conhecimento específico	40	819,68	13	3
Pintor	Conhecimento específico	40	819,68	13	2
Mecânico	Conhecimento específico	40	819,68	13	1
Carpinteiro	Conhecimento específico	40	819,68	13	2
Motorista	Ensino Fundamental	30	869,94	17	30
Vigilante	Ensino Fundamental	30	724,00	1	100
Operador de Maq. Pesada	Ensino Fundamental + CHN Categoria D	40	844,44	15	1
Guarda Municipal	NM	36	772,28	9	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 11/04/2014

ANEXO VI - A PARTIR DE 01/03/2014

**QUADRO GRUPO FISCO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Auditor Fiscal	NU	36	2.374,66	61	2
Agente de Tributos	NM	30	1.120,53	34	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 11/04/2014

ANEXO VII - A PARTIR DE 01/03/2014

**QUADRO PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Procurador Geral	NU-direito	40	8.583,36	85	1
Procurador I	NU-direito	20	7.725,02	-	2
Procurador II	NU-direito	20	6.866,69	-	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 11/04/2014

ANEXO II.1 - A PARTIR DE 01/12/2014

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Níveis	Ref.	C.h.	Salário Base	(RV)	Qtd.
PROFESSOR DE CRECHE	NM	Única	40	1.697,37		60
PROFESSOR	NM	I	20	905,20	19	
	NM	II	20	905,20	19	
	NU	I	20	1.148,71	35	
	NU	II	20	1.294,00	43	
	NU	III	20	1.436,15	50	
TOTAL						691
COORDENADOR PEDAGÓGICO	NU	I	20	1.148,71	35	
	NU	II	20	1.294,00	43	
TOTAL						50
SECRETÁRIO ESCOLAR	NM	I	40	1.148,71	35	
TOTAL						50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 11/04/2014

ANEXO III.1 - A PARTIR DE 01/12/2014

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DIRETORES E VICE-DIRETORES**

N. ord.	Denominação	Nível	Tip. da Escola	C.H.	Valor R\$	RV
1	Diretor	PE/NU	Porte Especial	40	3.488,88	68
2		GP/NU	Grande Porte	40	3.134,60	66
3		MP/NU	Médio Porte	40	2.816,30	64
4		PP/NU	Pequeno Porte	40	2.398,40	61
5	Vice-Diretor	PE/NU	Porte Especial	20	1.574,32	52
6		GP/NU	Grande Porte	20	1.394,02	48
7		MP/NU	Médio Porte	20	1.274,89	42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 11/04/2014

**ANEXO IV.1 - A PARTIR DE 01/12/2014
QUADRO ESPECIAL DOS SERVIDORES EM SAÚDE
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Médicos	NU	20	2.073,84	58	30
Medico Regulador	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Anestesiologista	NU	24	6.287,29	79	1
Médico Cardiologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Cirurgião Geral	NU	24	6.287,29	79	1
Médico Ginecologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico do Trabalho	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Pediatra	NU	24	6.287,29	79	1
Médico Endocrinologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Psiquiatra	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Dermatologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Oftalmologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Ortopedista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Otorrinolaringologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Urologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Infectologista	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Auditor	NU	20	2.073,84	58	1
Biomédico	NU	20	2.073,84	58	1
Médico Obstetra	NU	24	6.287,29	79	1
Odontólogo	NU	20	1.980,73	57	12
Enfermeiro	NU	20	1.891,82	56	20
Farmacêutico	NU	30	2.816,30	64	1
Fisioterapeuta	NU	20	1.891,82	56	4
Fisioterapeuta	NU	30	2.816,30	64	2
Terapeuta Ocupacional	NU	20	1.891,82	56	4
Fonoaudióloga	NU	20	1.891,82	56	2
Psicólogo	NU	20	1.891,82	56	4
Assistente Social	NU	20	1.891,82	56	7
Assistente Social	NU	30	2.816,30	64	3
Bioquímico	NU	20	1.891,82	56	4
Biólogo	NU	20	1.891,82	56	2
Nutricionista	NU	20	1.891,82	56	2
Nutricionista	NU	30	2.816,30	64	1
Veterinário	NU	20	1.891,82	56	2
Pedagoga	NU – psico social	20	1.891,82	56	2
Técnico em Enfermagem	NM – específica	30	1.050,53	29	60
Atendente de Consulta Dental	NM – específica	40	803,57	11	15
Técnico em Radiologia	NM – específica	24	1.066,30	30	6
Técnico em Laboratório	NM – específica	36	803,57	11	10
Médico do ESF	NU	40	11.330,29	90	2
Enfermeiro do ESF	NU	40	3.883,21	70	2
Atendente de Enfermagem	NM – específica	30	803,57	11	10
Auxiliar de Laboratório	NM – específica	30	803,57	11	6
Atendente Hospitalar	NM – específica	30	803,57	11	2
Agente Comunitário de Saúde	NM	40	1.039,33		200
Agente de Combate às Endemias	NM	40	1.039,33		80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 11/04/2014

ANEXO V.1 - A PARTIR DE 01/12/2014

**QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Eng. Civil	NU	20	1.574,32	52	2
Eng. Agrônomo	NU	20	1.574,32	52	1
Arquiteto	NU	20	1.574,32	52	1
Contador	NU	20	1.574,32	52	1
Bibliotecário	NU	36	1.806,90	55	1
Administrador	NU	36	1.806,90	55	1
Jornalista	NU	20	1.574,32	52	1
Advogado	NU	20	1.574,32	52	3
Técnico Contabilidade	NM – específico	30	1.274,89	42	3
Técnico Agrícola	NM – específico	30	1.274,89	42	3
Digitador CPD	NM – específico	24	1.274,89	42	5
Assistente Administrativo	NM	30	1.004,66	26	66
Auxiliar Administrativo	NM	30	780,00	9	140
Fiscal Administrativo	NM	30	803,57	11	45
Fiscal de Meio Ambiente	NM	40	1.066,30	30	2
Agente de Trânsito	NM	36	1.004,66	26	10
Aux. Serviços Gerais	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	30
Serviços Gerais I	N Fundamental - 6ª série	30	724,00	1	300
Cozinheira	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	5
Copeira	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	4
Coveiro	N Fundamental - 6ª série	40	724,00	1	2
Serviços Gerais II	Conhecimento específico	30	827,88	13	26
Encanador	Conhecimento específico	40	827,88	13	1
Eletricista	Conhecimento específico	40	827,88	13	1
Pedreiro	Conhecimento específico	40	827,88	13	3
Pintor	Conhecimento específico	40	827,88	13	2
Mecânico	Conhecimento específico	40	827,88	13	1
Carpinteiro	Conhecimento específico	40	827,88	13	2
Motorista	Ensino Fundamental	30	878,68	17	30
Vigilante	Ensino Fundamental	30	724,00	1	100
Operador de Maq. Pesada	Ensino Fundamental + CHN Categoria D	40	852,89	15	1
Guarda Municipal	NM	36	780,00	9	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 11/04/2014

ANEXO VI.1 - A PARTIR DE 01/12/2014

**QUADRO GRUPO FISCO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Auditor Fiscal	NU	36	2.398,40	61	2
Agente de Tributos	NM	30	1.131,73	34	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 11/04/2014

ANEXO VII.1 - A PARTIR DE 01/12/2014

**QUADRO PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Procurador Geral	NU-direito	40	8.669,20	85	1
Procurador I	NU-direito	20	7.802,28	-	2
Procurador II	NU-direito	20	6.935,36	-	10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de abril de 2014.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
Encaminhe-se às(s) Comissão(ões) de

<input checked="" type="checkbox"/> JR	<input type="checkbox"/> UIEM
<input checked="" type="checkbox"/> FOF	<input type="checkbox"/> DC
<input type="checkbox"/> ECSMA	<input type="checkbox"/> LP

Div. Serd. Legislativo, 15 / 04 / 2014

Saulin
Servidor(a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
Aprovado 1.ª VOT. 2.ª VOT. U VOT.

Por: UNAN. / ____ () x ____ () votos

Sala das Sessões, 15 / 04 / 2014

Saulin
Presidente da CM/BA